



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2020

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
em data de 24/08/2020

DIVULGA OS VALORES PREVISTOS POR ESCOLA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DA ESCOLA - PAFE DE 2021 E SUA REGULAMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1609/2018.

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO, Prefeito Municipal do Município de Boa Vista das Missões – RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32 e seguintes da Lei Municipal nº 1609/2018, de 21 de agosto de 2018, **D E C R E T A**:

Art. 1º. A fim de estabelecer os valores nas quais a escola participará na elaboração do orçamento anual de 2021, através do Plano de Aplicação por Escola – PAFE, segue abaixo as tabelas (tabela 1 e 2) de enquadramento das escolas conforme o censo mais atualizado:

Tabela 1

TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ESCOLAS		
REFERÊNCIA	N. ALUNOS	RECURSO
A	Até 100 alunos	R\$ 6.000,00
B	Mais de 100 alunos	R\$ 8.000,00

Tabela 2

EDUCAÇÃO INFANTIL		
ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENQUADRAMENTO
EMEI PRIMEIROS PASSOS	62	A
ENSINO FUNDAMENTAL		
EMEF DONATO RODRIGUES	58	A
EMEF EPONINA FRANCO GALVÃO	138	B

Art.2º. Com base nos valores estabelecidos para cada estabelecimento, os mesmos deverão elaborar o Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, seguindo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1609/2018 e por este Decreto, conforme o formulário do anexo I.

Art. 3º. O quadro abaixo (quadro 1) estabelece quais as Ações e subações que poderão fazer parte do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE:





Quadro 1

ACÃO	SUBAÇÃO	PRODUTOS
Reformas Gerais das Escolas	<ul style="list-style-type: none">- reforma de sala de aula e demais ambientes da escola;- reforma de telhado;- pintura da escola;- reforma de muros ou cercado- instalações elétricas e hidráulica.	<ul style="list-style-type: none">- materiais de construção (areia, brita, telha, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo ...);- contratação de mão de obra;- material para instalação elétrica e hidráulica
Reforma de Quadra Esportiva	<ul style="list-style-type: none">- reforma em geral- reforma de telhado;- pintura;- reforma do piso	<ul style="list-style-type: none">- materiais de construção (areia, brita, tijolos, telha, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...);- contratação de mão de obra.
Evasão, Repetência e Ações Pedagógicas	<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos	<ul style="list-style-type: none">- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação (livros de literatura, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação, cd's, jogos, brinquedos etc.);
Acessibilidade Física	<ul style="list-style-type: none">- mobiliário e equipamentos- adequação de banheiros- rampas e acessos- alargamento de portas	<ul style="list-style-type: none">- soft, materiais pedagógicos e paradidáticos acessíveis;- vaso, pia e barra de apoio;- mobiliários e equipamentos acessíveis;- materiais de construção (areia, brita, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...);- contratação de mão de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

		obra.
Mobiliários e Equipamentos	- mobiliários e equipamentos para: cozinha, refeitório, sala de aulas, biblioteca, sala de direção, sala dos professores, banheiros, sala de recursos e outros ambientes	- computador, climatizador, classe, mesa armário, estante, geladeira, máquina de lavar roupa, eletrodomésticos, utensílios domésticos, lixeiras, quadro branco e outros.

Art. 4º. O Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, deverá ser elaborado com a participação do Conselho Escolar.

Parágrafo Único- Juntamente com o PAFE, deverá ser entregue uma cópia da ata de reunião do Conselho Escolar.

Art. 5º. As escolas terão o prazo até o final do mês de outubro para elaborar e entregar cópia do PAFE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT), a fim de análise e aprovação do mesmo.

Art. 6º. A execução das despesas, referente ao PAFE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT) e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parágrafo Único – A execução do PAFE de cada estabelecimento escolar dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, aos 24 de setembro de 2020.

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

PARECER:

ASSINATURA (EQUIPE DE ANÁLISE DA SMECT):

DATA: ____/____/____.

[Handwritten signature]

